

Decreto Municipal nº 44.279/03, além da legislação correlata, a penalidade de multa no valor de R\$ 31.098,41 (trinta e um mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), com amparo nas cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/SEME/2020, conforme cálculo de DEOF (043066539).

Fica a empresa interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo em igual prazo desde já franqueada a vista e a extração de cópias do processo, nos termos dos arts. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, permanecendo o processo em SEME/CAF/DCL/Contratos para vistas durante o período.

#### 6019.2021/0001511-4

##### I. DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (045484618) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (045495182), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO MORUMBIZINHO MC, CNPJ nº 31.171.229/0001-12, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

#### 6019.2021/0001404-5

##### I. DESPACHO

À vista das informações constantes do presente, em especial a manifestação de DGE/DESM (045486056) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (045496487), que acolho, e diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa ESCOPO CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.965.938/0001-25, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 056/SEME/2019, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

#### 6019.2021/0001491-6

##### I. DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente, especialmente da informação proferida por SEME/DGPAR (045425226) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (045494356), considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 52.830/2011 e na Portaria nº 34/SMG/2017, diante da competência delegada pela Portaria nº 081/SEME/2013, publicada no DOC de 01/11/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade INSTITUTO PLATAFORMA BRASIL – IPB, CNPJ nº 73.603.839/0001-98, no Cadastro Único de Entidades do Terceiro Setor – CENTS, na categoria de Organização da Sociedade Civil (OSC).

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PORTARIA Nº 040/SMADS/2021

Dispõe sobre a utilização dos recursos da parceria destinados à alimentação referente ao repasse do mês de junho de 2021 pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SFCV e por serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**BERENICE MARIA GIANNELLA**, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60.107, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção das medidas mais restritivas da Fase Vermelha do Plano São Paulo no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 39/SMADS/2020, que aprova o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19;

##### RESOLVE

Art. 1º Os serviços socioassistenciais das tipologias Núcleo de Convivência de Idoso - NCI e Centro de Referência do Idoso - CRECI poderão utilizar os recursos das parcerias destinados a "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referentes ao repasse de junho de 2021 para compra de cestas básicas, itens de higiene, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pelo COVID-19.

§ 1º Os produtos alimentícios e os itens de higiene deverão ser distribuídos pelos serviços aos usuários diretamente nos domicílios ou por retirada na unidade, organizando a distribuição de forma a evitar aglomerações.

§ 2º Os equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pela COVID-19 poderão ser distribuídos aos usuários e profissionais por ocasião de eventuais visitas domiciliares e distribuição de cestas básicas.

Art. 2º Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das modalidades Centros para Criança e Adolescente - CCA, Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP, Centro para Juventude - CJ, Centro de Convivência Intergeneracional - CCInter e Circo Social poderão utilizar parte dos recursos das parcerias destinados "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referente ao repasse de junho de 2021 conforme segue:

I - Para compra de cestas básicas e itens de higiene a serem entregues aos usuários, mediante estudo de vulnerabilidade das famílias, priorizando-se aqueles que não retornem às atividades presenciais;

II - Para aquisição de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pela COVID-19.

§ 1º A utilização dos recursos a que se refere o caput não poderá prejudicar a garantia de oferta de alimentação aos usuários que são atendidos presencialmente pelo serviço.

§ 2º Os produtos alimentícios e os itens de higiene deverão ser distribuídos pelos serviços aos usuários diretamente nos domicílios ou por retirada na unidade, organizando a distribuição de forma a evitar aglomerações.

Art. 3º Os Serviços de Assistência Social às Famílias - SASF poderão utilizar os recursos das parcerias destinados a "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referentes ao repasse de junho de 2021 para compra de cestas básicas e itens de higiene, a serem distribuídos diretamente nos domicílios dos usuários ou por retirada na unidade, e de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pela COVID-19 destinados aos trabalhadores do serviço.

Art. 4º Os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade das tipologias Centro-Dia para Idosos - CDI; Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência - NAISPD; Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE; Centro de Defesa e de Convivência da Mulher - CDCM; e Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - SPVV poderão utilizar os recursos das parcerias destinados a "Alimentação", "Materiais socioeducativos e pedagógicos" e "Transporte dos usuários" referentes ao repasse de junho de 2021 para compra de cestas básicas e itens de higiene, a serem distribuídos diretamente nos domicílios dos usuários ou por retirada na unidade, e de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pela COVID-19 destinados aos trabalhadores do serviço.

Art. 5º O serviço deverá prestar contas da aquisição dos produtos, custos, quantidades e da relação de usuários contemplados nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 041/SMADS/2021

**Prorroga, nos termos que especifica, o prazo para prestação de contas previsto nas Portarias SMADS nº 49/2020 e 50/2020, bem como dispõe sobre procedimentos para sua efetivação.**

**BERENICE MARIA GIANNELLA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as Portarias SMADS nº 49/2020 e 50/2020, que autorizam repasse de recursos financeiros adicionais para o atendimento de despesas relativas à execução dos serviços que especificam;

CONSIDERANDO que o artigo 11 da Portaria nº 11/SMADS/2021 prorroga em 30 (trinta) dias os prazos para utilização dos recursos previstos no artigo 1º, § 3º, da Portaria nº 49/SMADS/2020 e no artigo 1º, § 3º, da Portaria nº 50/SMADS/2020, e consequentemente das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Portaria nº 22/SMADS/2021 prorroga em 30 (trinta) dias adicionais os prazos previstos nas Portarias SMADS nº 49/2020 e 50/2020.

##### RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, até 02 de julho de 2021, o prazo para prestação de contas dos recursos adicionais previsto nas Portarias SMADS nº 49/2020 e 50/2020, exclusivamente para os serviços que receberam o referido recurso até 31/12/2020.

Parágrafo único: Os serviços cujo repasse do recurso adicional ocorreu após 1º de janeiro de 2021 deverão prestar contas nos termos do prazo previsto nas Portarias nº 49/SMADS/2020 e 50/SMADS/2020, com as prorrogações das Portarias SMADS nº 11/2021 e 22/2021.

Art. 2º Os serviços que já apresentaram a prestação de contas dos recursos adicionais previsto nas Portarias SMADS nº 49/2020 e 50/2020 deverão reapresentá-la por meio de instrumental a ser disponibilizado pela Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ORDEM INTERNA SF Nº 16/2021, DE 03 DE JUNHO DE 2021.

Convoca servidores públicos municipais para prestarem serviços no âmbito do Plantão emergencial para os dias próximos ao término do prazo de entrega das declarações - DES-IF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

Art.1. Convocar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para prestarem serviços no âmbito do Plantão emergencial para os dias próximos ao término do prazo de entrega das declarações - DES-IF:

DATA: 10/06/2021 - Quinta-Feira - HORÁRIO: 18:00 às 00:00

Igor Queiroga Araújo - 816.840-7

Art. 2. Aos servidores listados no art. 1º e que efetivamente prestarem serviços nas datas determinadas, fica concedido 1 (um) dia de descanso, como compensação, que será escolhido pelo servidor, o qual será usufruído, da seguinte maneira:

2.1 Para concessão do descanso previsto no caput deste artigo será publicada a listagem dos servidores que efetivamente prestarem serviços nas datas determinadas, sendo que o dia de descanso deverá ter anuência da chefia imediata e ser usufruído até 31/12/2022.

Art. 3º Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO LUIS ALPOIM FREIRE** Chefe de Gabinete Secretaria Municipal da Fazenda

#### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 891

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15

- Divisão de Cadastro de Contribuinte Mobiliários - DICAM - Publicações da Unidade:

- A consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e a emissão da Ficha de Dados Cadastrais - FDC estão disponíveis na Internet no endereço eletrônico: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>, nos termos da Portaria SF nº 018/04, publicado no Diário Oficial do Município de 25/03/04. - A consulta à eventual débito está disponível na Internet por meio do DUC (Demonstrativo Unificado) no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

6017.2019/0020208-4. CCM 4.465.838-9. NADA A DEFERIR acerca do pedido de exclusão do código de TRSS, uma vez que, já encontrava-se excluído do CCM do requerente.

6017.2019/0023606-0. CCM 2.326.382-2. DEFIRO a exclusão do código de TRSS 45011, com data de 16/03/2017, relativo a inscrição como pessoa física, pois encontra-se recolhendo a taxa através do CCM 5.689.426-0, da pessoa jurídica localizada no mesmo endereço.

6017.2019/0056285-4. CCM 2.227.001-9. DEFIRO a EXCLUSÃO do código de TRSS desde 24/09/2019, com base em manifestações de AMLURB, que constatarem estabelecimento localizado em endereço residencial sem geração de resíduos, associado ao fato de tratar-se de PF no exercício de atividade (bióloga) não elencada como contribuinte obrigatório da taxa (art. 97 da lei 13.478/02).

6017.2019/0052314-0. CCM 5.981.649-0. INDEFIRO a EXCLUSÃO do código de TRSS 45011, com base em manifestação e história de AMLURB, que constatou EFETIVA geração de resíduos de saúde no local da prestação de serviço.

6017.2019/0060107-8. CCM 3.154.676-5. NADA A DEFERIR acerca da exclusão do código de TRSS 45013, pois a alteração pleiteada já encontra-se efetivada no CCM.

6017.2020/0051334-0. CCM 3.808.161-0. NADA A DEFERIR acerca do pedido de exclusão do código de TRSS, em 13/06/2013, uma vez que o mesmo, já encontrava-se excluído do CCM do requerente.

6017.2021/0014648-0. CCM 4.509.380-6. DEFIRO o pedido de exclusão de 1 código (s) de anúncio nº 51314, com data de 31/12/2014. Com base na documentação apresentada, em imagens de geolocalização que sugerem a não utilização de anúncio próprio no local do estabelecimento e ainda na proposta do Sr. Auditor Fiscal de DICAM.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADM

#### PORTARIA SF/COADM Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2021.

República em razão de incorreções, determina mapeamento de processos na Coordenadoria de Administração.

A COORDENADORA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria SF nº 181, de 03 de julho de 2019, que instituiu o mapeamento de processos no âmbito da Secretaria da Fazenda,

##### RESOLVE:

Art. 1º Determina a avaliação e o redesenho, quando houver necessidade, dos mapeamentos de fluxos de processos ensejados na Portaria SF/COADM nº 01 de 30 de julho de 2019 e Portaria SF/COADM nº 01 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Determinar o mapeamento do fluxo dos processos e designar os respectivos responsáveis pelos processos e pela elaboração do mapeamento, conforme tabela a seguir:

Divisão Técnica	Processo	Responsável	Responsável pela elaboração
DIGEP	Abono de permanência	Erika De Cassia Roberto Marcelino Ferreira – RF 740.465.4/1	Renata Martins Godoy – 740.485.9/1
	Aposentadoria		
	Averbação de tempo extram. e municipal		
	Alteração de conta corrente		
	Antecipação de 13º		
	Cadastro de Dependentes de IR		
	Cadastro de frequência		
	Ressarcimento		
	Cadastro de GAP		
	Avaliação de desempenho		
DILOG/DIGEP	Crachás	Diego Gomes Correa Erika de Cassia Roberto Marcelino Ferreira - RF 740.465.4/1	Mauro Cesar – 740.512.0 Sandra Regina Pereira Pinto - 508.227.7/3
DILOG	Almoxarifado	Diego Gomes Correa - RF 844.076-0	Mauro Cesar – 740.512.0; Ronaldo Santiago– 647.115.3; Lidia Maria– 540.803.2
	Frota		Fernanda Garcia– 728.846.8 Erisonia dos Santos– 840.116.1 Luiz Carlos – 625.788.7
	Chaveiro		Fernanda Garcia– 728.846.8 Erisonia dos Santos– 840.116.1
	Carimbo		
	Doc. Sigilosos		
	Expediente		Mauro Cesar – 740.512.0 Leticia Marques– 878.470.1

Art. 3º Os conceitos, as etapas e a padronização na elaboração do mapeamento dos fluxos de processos deverão observar o Manual disponibilizado pela Coordenadoria de Controle Interno – COCIN, consoante o disposto no art. 5º da Portaria SF nº 181, de 03 de julho de 2019.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 45 dias, contados a partir da entrada em vigor desta portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa dos responsáveis indicados no artigo 2º desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

##### ELIANE OSTROWSKI

Coordenadora  
Coordenadoria de Administração  
Secretaria Municipal da Fazenda

### ATOS E DESPACHOS DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL SF/COADM/CAPACITAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO DE AUDITOR-FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA FREQUENTAR CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO. A COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SF nº 143, de 25 de maio de 2018, DIVULGA pelo presente edital as regras e procedimentos, os temas de interesse e as condições para a seleção dos candidatos para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação na modalidade stricto sensu, nos níveis de mestrado e doutorado, de natureza acadêmica ou profissional, em qualquer região do território nacional ou no exterior.

##### 1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital tem como objeto divulgar as regras, procedimentos, temas de interesse e condições de Processo Seletivo para servidores interessados em participar do Programa de Pós-Graduação regido pela Portaria SF nº 143/2018, para o período de 2021/2022.

##### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O Programa de Pós-graduação se destina ao servidor estável, titular de cargo efetivo de Auditor-Fiscal Tributário Municipal – AFTM, integrante do Quadro do Pessoal da Administração Tributária do Município de São Paulo – QPAT que:

I – possa cumprir com o disposto no § 1º do artigo 18 da Portaria SF nº 143/2018;

II - possua nível de conhecimento e formação acadêmica compatíveis com as exigências do curso;

III - esteja livre de restrições decorrentes de desligamento de eventos de treinamento promovidos ou patrocinados pela administração;

IV - não tenha sofrido penalidades disciplinares nos três anos anteriores à data do início do curso;

V - não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância disciplinar acusatória.

##### 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento Data  
Período de inscrições 07/06/2021 a 06/08/2021  
Divulgação do resultado provisório dos aprovados e classificações 09/09/2021

Apresentação de Recursos 09/09/2021 a 17/09/2021  
Publicação do resultado definitivo dos aprovados e classificações 19/10/2021

##### 4. DAS INSTITUIÇÕES PROMOTORAS, DOS CURSOS E DOS TEMAS DE INTERESSE

4.1. O servidor poderá se candidatar para afastamento para participar de cursos de mestrado e doutorado, de natureza acadêmica ou profissional, no País, avaliados com nível de conceito igual ou superior a 5 (cinco) pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

4.2. Para realização de curso na modalidade intercâmbio no exterior, a respectiva instituição de ensino deve estar classificada entre as primeiras 500 colocadas no critério geral da última edição da listagem divulgada pela Quacquarelli Symonds (QS) ou pela Times Higher Education (THE).

4.3. Os cursos de mestrado e doutorado profissional devem ter carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, abordagem temática em extensão e profundidade compatível com a exigência de nível de pós-graduação.

4.4. O curso pretendido pelo candidato, bem como o anteprojeto a ser apresentado nos termos do subitem 5.3., deverão, necessariamente, ser enquadráveis em ao menos um dos seguintes temas de interesse:

I - Direito tributário, gestão tributária, lançamento e fiscalização tributários, contabilidade forense, inteligência fiscal, gestão de sistemas tributários, gestão de cadastros fiscais, direito imobiliário aplicado à tributação, contencioso fiscal e transação tributária;

II - Direito financeiro, finanças públicas, contabilidade pública e gestão fazendária;

III - Tecnologia da Informação e Comunicação, Inteligência Artificial, Gestão de Sistemas de Informação, Segurança de Informação, Computação em Nuvem, Continuidade de Negócios, Transformação Digital, Machine Learning, Ciência ou Engenharia de Dados, Inovação; Governo Digital; Automação de Processos Robóticos - RPA, Gestão de Projetos de TI, Gestão de Portfólio, DevOps, Experiência do Usuário, Business Intelligence – BI; Gestão de Projetos;

IV - Governança Corporativa, Governo Aberto, Controle Interno, Compliance, Direito Administrativo, Direito Digital, Privacidade de Dados e LGPD;

V - Gestão de Pessoas, Gestão do Conhecimento e Inovação no Setor Público, e Direito Administrativo aplicado às contratações públicas.

VI - Direito Previdenciário, Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) aplicado à perspectiva municipal, e gestão atuarial aplicada à previdência social, Direito Imobiliário;

VII - Direito Econômico, gestão e controle de entidades da Administração Indireta, gestão e prestação de serviços públicos, e fomento ao desenvolvimento econômico em âmbito municipal;

VIII - Direito Orçamentário, planejamento e orçamento público, e gestão de políticas públicas.

4.5. O afastamento pretendido deverá iniciar até 31/10/2022 e ter duração máxima de:

I - até 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, já incluído prazo para a elaboração da dissertação;

II - até 48 (quarenta e oito) meses, no caso de doutorado, já incluído prazo para a elaboração da tese.

##### 5. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

5.1. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato atestará conhecimento e aceitação plena e irrevogável das disposições e condições estabelecidas neste Edital, bem como na Portaria SF nº 143/2018, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento,

5.2. A inscrição será efetuada exclusivamente por meio de processo SEI, que deverá ser encaminhado para caixa SF/COADM\_CAPACITAÇÃO até 06/08/2021.

5.3. O pedido de inscrição deverá estar instruído com a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição – Anexo Único deste edital;

II – "Folders", brochuras e outros materiais informativos acerca do curso pretendido, que permitam identificar os temas e disciplinas que serão objeto de estudo;

III - Comprovação da nota do curso, se situado no Brasil, ou documentos que atestem colocação da instituição na lista QS ou THE, se situada no exterior, e observadas as disposições do item 4 deste edital;

IV - Comprovante de nível escolar compatível com o exigido no curso pretendido;

V - Anteprojeto de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, expondo sua adstrição a um ou mais dos temas elencados no subitem 4.4 deste edital;

VI - Carteira de trabalho, Contrato de trabalho, declaração do setor de recursos humanos, e outros documentos hábeis a comprovar a experiência profissional, se o caso;

VII - Ato de designação para participação em grupo de trabalho e comissões, se o caso;

VIII – Declaração do setor de recursos humanos comprovando o tempo de exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança em órgão da administração direta ou indireta de Municípios, de Estados ou da União no transcorrer do exercício no cargo de provimento efetivo da carreira de AFTM, se o caso e exceto no caso de exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança em SF.

5.3.1. Os documentos listados nos incisos I a V são imprescindíveis para aceitação da inscrição. Os documentos listados nos incisos VI a VIII são necessários somente para comprovação para fins de obtenção da pontuação prevista no item 6.

5.3.2. O anteprojeto de que trata o inciso V deverá ser entregue em formato digital e buscável, e deverá, necessariamente, observar a seguinte estrutura, sob pena de desclassificação do candidato:

I - ter, no máximo, 15 (quinze) páginas para mestrado e 20 (vinte) páginas para doutorado, formato A4, margens de 2cm, em fonte Arial tamanho 12, espaço 1,5,